



**PROCESSO DE DISPENSA Nº 023/2019 - PMI - D.**

O Presidente da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI – PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PA**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **DISPENSA** para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE PROFESSORES VILA PARAÍSO RIO MERUÚ** da Secretaria Municipal de Educação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI – PA**.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Dispensa tem como fundamento o artigo 24, inciso X, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação por Dispensa se justifica pela necessidade de um local adequado para funcionamento da residência dos professores na Vila Paraíso Rio Meruú, tendo em vista que o município não possui prédio próprio suficiente para atender suas necessidades sendo necessário a locação de um imóvel para o funcionamento da referida residência.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu em favor de **JESIEL CHAVES CORREA PORTILHO**, pois possui espaço adequado para instalação da referida residência e apresentou a melhor proposta apresentada a esta administração.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da contratação ficou definido no total de R\$ 12.000,00(Doze Mil Reais). Após avaliação prévia, verificou-se que o preço está de acordo com o praticado no mercado.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a licitação é **DISPENSÁVEL**. Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer conclusivo sobre a minuta do contrato e a respeito da legalidade do procedimento e após remete-se a controladoria interna do município para parecer técnico conclusivo do processo.

Igarapé-Miri (PA), 07 de janeiro de 2019.

  
**Edvane da Costa Pinheiro**  
Presidente da CPL